

**ATO DO ADMINISTRADOR**  
**MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**  
**CNPJ/ME Nº 46.157.247/0001-17**

**A MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários mediante Ato Declaratório nº 19.203, expedido em 26 de Outubro de 2021, na qualidade de instituição administradora do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/MF sob o nº **46.157.247/0001-17** (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), resolve:

1. Conforme recomendação da **MÉRITO INVESTIMENTOS S.A.**, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, 418, 21º andar, Vila Olímpia – CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 15.632.652/0001-16 (“Gestora”), nos termos da cláusula 9.3 do regulamento do Fundo (“Regulamento”), aprovar a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo (“2ª Emissão” e “Cotas”), para subscrição mediante oferta pública com devidamente registrada através do rito automático com as características e demais condições constantes nos artigos 9 e seguintes do Regulamento (“Oferta”) e característica da oferta constante no Anexo I deste Ato do Administrador;
2. Aprovar a contratação da **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 41.592.532/0001-42, para atuar como instituição intermediária líder da Oferta (“Coordenador Líder”).

Sendo assim, assinam o presente instrumento, o Administrador que declara e concorda que foi firmado e assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 02 de março de 2023

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.  
Administradora do **MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO**  
**IMOBILIÁRIO**

## MÉRITO CEMITÉRIOS FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME Nº 46.157.247/0001-17

### ANEXO I – CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

As principais características da Oferta estão descritas no Ato do Administrador, do qual este Anexo é parte integrante, conforme abaixo:

**Forma de Distribuição:** oferta pública primária registrada sob o rito automático nos termos do artigo. 26 da Resolução CVM nº 160/22 (“RCVM 160”), pelo intermediário líder.

**Volume Total da Oferta: R\$ 4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais).**

**Valor de Emissão da Cota: R\$ 100,00 (cem reais).**

**Taxa de Ingresso (Custo de distribuição):** não há.

**Quantidade Total de Cotas: 47.500 (quarenta e sete mil e quinhentas) Cotas.**

**Volume Mínimo da Oferta: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**

**Investimento Mínimo: 1 (uma) cota, R\$ 100,00, (cem reais).**

**Negociação das Cotas:** Conforme previsto na RCVM 160, as Cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários após o encerramento da Oferta Restrita: **(i)** a investidores qualificados após **decorridos 6 (seis) meses** da data de encerramento da oferta; e; **(ii)** ao público investidor em geral após **decorrido 1 (um) ano** da data de encerramento da oferta, reservada a disposição prevista no artigo 88 da RCVM 160; sendo que, as Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas a esse prazo de restrição.

**Direito de Preferência:** Será garantido o direito de preferência aos cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo no dia da divulgação do aviso de início da distribuição das cotas. O prazo para exercer o direito de preferência será de 5 (cinco) dias úteis. Cada cota detida pelo cotistas equivalerá ao Direito de Preferência de **0,04947916** de Cota objeto da Oferta. Aos cotistas que exercerem o direito de preferência, será assegurado o direito de subscrição das sobras de cotas. Não haverá possibilidade de cessão do direito de preferência.

**Público Alvo:** A Oferta Restrita será destinada exclusivamente aos investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM 30 e, conforme previsto na RCVM 160.

**Destinação dos Recursos:** os recursos decorrentes da integralização das Cotas da 2ª Emissão serão destinados a novos investimentos, as despesas e as demais necessidades de caixa do Fundo, conforme o Regulamento.

**Direito das cotas emitidas com relação aos próximos rendimentos que vierem a ser distribuídos:** as cotas da oferta subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculadas *pro rata temporis*, a partir da data de sua integralização, participando do rendimento integral nos meses subsequentes.

**Prazo de Colocação:** o início da Oferta Restrita será comunicado pelo intermediário líder por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e o encerramento da Oferta Restrita será comunicado pelo intermediário líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias, contados de seu encerramento o qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias após o Ato do Administrador que aprovou a realização da 2ª (segunda) emissão de cotas do Fundo. Uma vez atingido o Montante Mínimo, o intermediário líder poderá decidir por encerrar a Oferta Restrita a qualquer momento.

**Coordenador Líder: MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 21º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.592.532/0001-42

\*\*\*\*\*